1814

Provedoria Geral dos Auzentes

Justificaõ

Justif.te José Cardozo Pinto

Justif.do O Thezoureiro Geral actual do Juizo de Capellas Antonio Gomes da Costa pela herança de Joanna Romacina

Escr.ão Gama

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quatorze annos aos dezesete dias do mez de Maio do dito anno nesta Villa Real da Senhora B.ta Jesus do Ceará em Escritorio de mim Escrivão adiante nomeado e assignado ahi me foi presente José Cardozo Pinto morador nesta minha q. eu reconheço pelo proprio de que dou fé e por elle me foi apresentado hum papel escripto Despachado pelo Doutor Antonio José de Carvalho Chaves Provedor Geral dos Tumulos dos Defuntos e Auzentes Capellas e Rendas por Sua Alteza Real que Deos guarde pedindo-me que lhe assistisse e autuasse para o que quer estorno de sua Justificação para ser embolsado da quantia de vinte e sete oitavas hum quarto e quarenta reis de Ouro que tanto lhe he devido a herança da falleceda Joanna Romacina o que feito e lido por mim com vista do conteudo aprovação de minha Officio em Observancia do Despacho retro assistio e autuei petição e clareza que tudo adiante vai e se segue Eu José Joaquim da Gama Escrivão da Provedoria Geral dos Tumulos dos Defuntos e Auzentes Capellas e Rendas que o escrevi

Conta corrente do que a Sesti p.a o enterro da fale-
çida Joana de Maçena em 28 de Jeur.o de 1814

15 Covodos de Durante preto	a 7/4 120	6	1/2	40
" 2 terças Baeta preta p.a arcabuaz do caixaõ	"	3/4		40
1 vara e 2 terças p.o del.o p.a o caixaõ 3/4		1	1/4	—
2 varas de fita preta Larga p.a alças 1/4		"	1/2	—
1 vara e 3/4 az dita estreita	" — 120	"	1/4	50
1 Corda p.a alcaz	" —	"	—	40
Taboas e festiyo do Caixaõ	" —	2	—	—
25 Pregos p.a pregar o d.o Caixaõ	"	"	1/4	80
Alaxas para o dito Caixaõ	"	"	1/4	80
Pregos dourados para o d.o	"	"	1/2	—
8 varas fita amarela p.a guarnecer o d.o Caixaõ a 80		1	—	80
5 e 1/2 lb de sera	a 1 1/2	7	1/2	—
S.o S. Erro =		21 1/8	1/4	90

Recebi o contendo Asima p.r maõ do Snr. Jose Cardozo Pinto e p.r estar pago e satisfeito paçei o prez.e de minha Letra sinal Arrayal do Alto Paraguay Deamantino 28 de Jeur.o de 1814

Francisco Jose da S.a Costa

N.o 828 a f. 40 v.

P.g. 40 Reis de Sello

Chaves

Recebi do Snr Joze Cardozo Pinto 60 ila
vas de oiro da muzila do interro da Falecida
Joana de malena e Por estar pago e satisfeito
passei o Prezente de minha letra e sinal Ara-
ial do alto paragoia Diamantino 28 de Fr.o
de 1814

Joze Hipollito Teixr.a

e N.o 829 a f 40 v

P.g. 40 Reis de Sello

Chaves [illegible] S.a [illegible]

Tomou [illegible] tres mezes folhas p.ª pagar o sello

Rec.do Gama

3

N.º 932 a f. 44

P. g. 30 de Reis de sello

Chaves

Fr.º de Concl.ão

Aos dezanove dias do mez de Abril de mil oito centos e quatorze annos nesta Villa Real de Senhor Bom Jesus do Cucaró em Escritorio de mim Escrivão [illegible] nomeado [illegible] Justificação [illegible] Doutor Antonio Joze de Carvalho Chaves Provedor Geral das Fazendas dos Defuntos e Augentes Capellas Regeiras por Sua Alteza Real que Deos guarde para sentenciar como lhe parecer de Justiça [illegible] para a [illegible] fiz o presente termo [illegible] Joze Joaquim da Gama Escrivão da Provedoria Geral das Fazendas dos Defuntos e Augentes Capellas e Regeiras que [illegible]

Concl.os com tudo

Hei por justificada a divida pedida pelo Justificante Joze Cardoso Pinto da importancia de vinte e sette outavas, hum quarto, e quarenta reis de ouro que lhe he a dever a herança da fa Lecida Joana de Macena, vista a prova que resulta da conta e reci

[illegible] e Re[illegible] e requerta do Thesoureiro geral e Procurador do Cujo constante d[illegible] e que não duvida d[illegible] pagamento, e reconhece por [illegible] verdadeiros à quelles [illegible] mento em prova da mesma di vida e despeza feita no funeral da falecida, cuja herança acha se arrecadada por este Juizo Ecclesiastico. Portanto mando se lhe passe Mandado de pagamento para a mesma herdeira se embolsar o Suplicante da quantia requerida, em fas dos Autos. Cuiaba 6 de Julho de 1816

Antonio Jose de Carvalho Chaves

Publicação

Aos seis dias do mez de Julho de mil oito centos e quatorze annos nesta Villa Real da Santissima Trindade do Cuiaba em audiencia publica que o Juiz Prezidente nella costuma ter pelas nove horas do dia pouco mais ou menos sendo ahi presente o Procurador geral do Juizo Ecclesiastico Antonio Jose de Carvalho Chaves por elle foi dito que tendo sido citado para assistir a Arrematação dos bens pertencentes à Fazenda do Defunto Sebastião Raposo Pinto, que se acha no Rio Abaixo Rio Claro, e tendo ahi sido arrematados por Manoel Joaquim Pinto da Silva, e tendo-se passado para a mesma Fazenda com o Escrivão do Juizo, e Partes interessadas, e tendo-se feito a Arrematação, e Inventario, e Partilha dos bens, e tendo-se passado para a Fazenda do Defunto